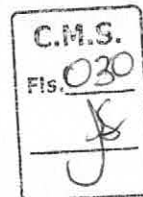




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SIGILO: () SIM (X) NÃO **PREVISÃO NO PCA:** () SIM (X) NÃO

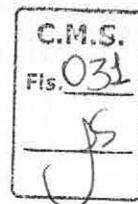
1 - ÁREA DEMANDANTE	
Departamento Demandante: Câmara Municipal de Sinop/MT	
Chefe Setor: Luciano Menon Secretário de Finanças e Orçamentos	
Email(institucional): administrativo@sinop.mt.leg.br	Telefone (Institucional): 66.3517-2859

2 – OBJETO						
2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:						
2.2. Registro de Preço para “ AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS ”, com maior percentual de desconto para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.						
2.3. O percentual de desconto incidirá sobre o valor médio semanal publicado no sitio da Agência Nacional de Petróleo – ANP, em postos de combustíveis instalados no Perímetro Urbano de Sinop/MT.						
2.4. A Dispensa será realizada pelo critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.						
2.2 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Os itens, as descrições e suas quantidades seguem abaixo.						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QTD TOTAL ESTIMADA (LITROS)	DESCONTO MÍNIMO ACEITAVEL	DESCONTO OFERTADO
1	18158	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LT	900 LT	1,00%	
		COMBUSTÍVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP – MAQUINA DE CORTAR GRAMA.	LT	100 LT	1,00%	
TOTAL			R\$ 6.130,00 (seis mil e cento e trinta reais).			

2.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado em conformidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP



com os Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.4. Deverá ser informado o total de Desconto em cada Item constante no objeto, de acordo estabelecido pelo posto na proposta de preço e demonstrado em tabela afixada em lugar visível contendo o valor médio regional no produtor ou no importador publicado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e o valor de impostos e encargos nos moldes do **Decreto Nº 10.634, de 22 de Fevereiro de 2021**, e o valor do desconto a ser ofertado.

2.5. Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos necessários, assim como todas as despesas, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

2.6. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios, que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado, para seu normal adimplemento.

2.7. Durante a vigência do contrato o preço unitário poderá sofrer variação, conforme variação dos preços do combustível, sendo fixado o valor do desconto.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa:

3.2. A presente aquisição está dentro do valor de contratação está dentro do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 359/2023.

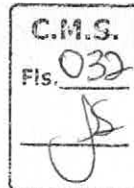
3.3. A aquisição pretendida de combustível visa o abastecimento direto nas bombas de postos de combustíveis, suprimindo as necessidades dos veículos oficiais que é necessário para viabilizar as atividades contínuas essenciais garantindo o desempenho das funções administrativas do Poder Legislativo e demais setores no cumprimento das atividades, facilitando o transporte ágil e rápido na prestação dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação. Justifica-se aquisição por ser essencial para manter a eficiência operacional, garantido o desempenho de qualidade nas funções e sem atraso nas atividades e cumprindo os prazos na qualidade.

3.4. Atualmente a Câmara Municipal dispõe de 2(dois) veículos que são utilizados por servidores desta casa, para diversas funções. Está incluído na demanda do combustível a do cortador de grama que à gasolina, utilizado para a manutenção do jardim.

3.5. A quantidade atual foi baseada na média de consumo do combustível dos últimos 02(dois) anos, conforme análise do uso dos veículos estimou-se uma quantidade necessária para atender por um



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP



período de 12(doze) meses.

3.6. Optou-se pela Dispensa de Licitação em virtude do baixo valor de mercado para atender a demanda a ser adquirida, tendo em vista que, um processo licitatório se tornaria oneroso e moroso para o Poder Legislativo.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A aquisição será realizada por meio da modalidade de Dispensa de Licitação, que visa a Contratação de empresa para abastecimento de combustível dos veículos oficiais dentro do Perímetro Urbano de Sinop, em conformidade com os Preços Praticados no Mercado, **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) do PREÇO SEMANAL DE SINOP/MT** de acordo com a consulta na Tabela ANP- (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural, e Biocombustíveis), com validade inicial de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual o período.

4.2. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para o Poder Legislativo, podendo ser adquirido com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar o desabastecimento da frota.

4.3. O fornecimento de combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira mediante a NAD- Nota de Autorização de despesa.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Aquisição do fornecimento de combustível contratado deverá ser entregue conforme a necessidades da demanda dos veículos oficiais, evitando o desabastecimento.

5.2. Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento, a partir da data da assinatura do Contrato.

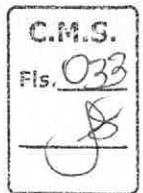
5.3. Designar um responsável para o controle do fornecimento, que se reportará a Fiscalização do Contrato, visando ao perfeito controle de atendimento de acordo com o Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Garantir a qualidade do combustível fornecido, segundo as exigências legais, normas técnicas da Agência Nacional – ANP.

5.5. Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas da ANP e ABNT quanto a qualidade dos combustíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP



5.6. O percentual de desconto incidirá sobre o valor médio semanal publicado no sítio da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.7. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

5.8. O fornecimento de combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira mediante a NAD- Nota de Autorização de despesa com a quantidade discriminada de combustível

5.9. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.10. Natureza do Objeto: Conforme definido pelo Art. 6º XIII, da Lei 14.133/21, trata-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

5.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou **Ato Constitutivo** e **Alterações subsequentes**, ou **Contrato Consolidado**, devidamente Registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, Acompanhado de Documentos de seus Administradores.

5.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**); **juntamente com Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA e documento do sócio.**

5.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal RFB/PGFN (incluindo INSS).**

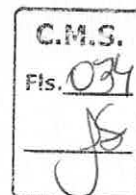
5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.2.7. Em se tratando de **Microempresa – ME** ou empresa de Pequeno Porte – EPP, Certidão



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP



Simplificada expedida pela Junta Comercial.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo ao disposto na portaria da Agência Nacional do Petróleo nº 116 de 5 de julho de 2000;

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. Executar o objeto contratual de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta apresentada.

5.4.2. Iniciar a prestação dos serviços a contar da última assinatura do contrato

5.4.3. O percentual de desconto incidirá sobre o valor médio semanal publicado no sitio da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.4.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.5. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta. No ato do abastecimento o frentista deverá anotar, placa do veículo, km rodado.

5.4.6. A Contratada deverá possuir Registro expedido pela ANP, conforme a Resolução da ANP nº 41/20213.

5.4.7. Fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da ANP e ou do órgão responsável. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

5.4.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

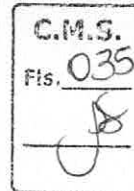
5.4.9. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, devidamente atualizados.

5.4.10. Encaminhar as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, discriminando os valores relativos ao fornecimento de combustível, bem como o Percentual de Desconto.

5.5.11. Disponibilizar relatório auxiliar em planilha ou pdf, contendo a placa do veículo, nome do



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP



condutor, tipo de combustível, data, hora do abastecimento, quantidade de litros, valor e número do DANFE correspondente a cada transação.

5.5.12. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.

5.5.13. Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE descontar os prejuízos dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA.

5.5.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação atualizada sempre que algum documento perder a validade.

5.5.15. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.6.2. Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica.

5.6.3. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los.

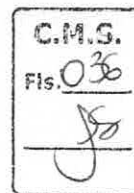
5.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

5.6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do Arts. 170 e 171 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP



5.6.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, notificar a contratada fixando prazo para a sua correção.

5.6.8. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

5.6.9. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

5.6.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.6.11. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no artigo 137 da referida Lei nº 14.133/2021;

5.6.12. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA não poderá substabelecer o objeto licitado.

6.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta. No ato do abastecimento o frentista deverá anotar, placa do veículo, km rodado.

6.3. O fornecimento de combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira mediante a NAD- Nota de Autorização de despesa com a quantidade discriminada.

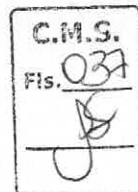
6.4. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.5. A Contratada deverá possuir Registro expedido pela ANP, conforme a Resolução da ANP nº 41/20213.

6.6. Fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da ANP e ou do órgão responsável. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP



exigidas em leis.

6.7. Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

6.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (duas) horas, contados da notificação.

6.9. Considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos autos do processo visando à escolha do fornecedor que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) do PREÇO SEMANAL DE SINOP/MT** de acordo com a consulta na Tabela ANP- (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural, e Biocombustíveis).

6.10. O percentual de desconto incidirá sobre o valor médio semanal publicado no sitio da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O controle e fiscalização da contratação decorrente caberão a fiscal designado por portaria específica, que acompanhará a observância da realização fornecimento de combustível. Ficam designados os servidores,

FISCAL: Milton Figueiredo Júnior **CARGO** Assistente Técnico III, **MATRÍCULA** 929.

SUPLENTE: Mário Ignácio, **CARGO** Assistente Técnico II, **MATRÍCULA** 925

7 – FORMA DE PAGAMENTO

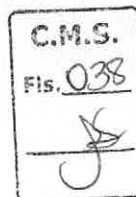
7.1. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP



acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4. O pagamento será realizado através de boleto ou de ordem bancária, indicado no corpo da Nota Fiscal, em até 5(cinco) dias úteis, após o abastecimento, mediante a apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor responsável, constatando-se qualquer incorreção na

7.5. Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

7.6. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais (PGFN) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Estadual e Certidão Municipal.

7.7. Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa vencedora na apresentação da fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Câmara Municipal.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.9. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, acompanhadas de boleto ou dados bancários para depósito.

7.10. Deverá ser observado pela *CONTRATADA* no ato de geração da nota o desconto do valor referente ao Imposto de Renda, para que a CONTRATANTE efetue a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, nos termos da IN RFB 2145/2023.

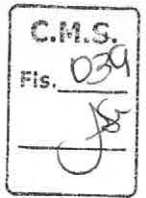
7.11. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

7.12. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

7.13. Contratado regularmente Optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO %**, conforme o critério de julgamento adotado por item.

8.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica visa atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade e a participação.

8.3. Optou-se pela Dispensa Eletrônica para aquisição visando celeridade e economia para o Poder Legislativo.

9 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

9.1. O custo estimado para aquisição está dentro do valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e se enquadra como Dispensa de Licitação, sendo o valor considerado mais vantajoso para o Poder Legislativo, tendo em vista que o objeto é essencial para o deslocamento dos servidores na realização das suas atividades.

9.2. Objetivando definir estimativa de valor da contratação, procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas. A estimativa de valor foi obtida através de cotações de valores obtidos através de Postos de Combustíveis locais dentro do Perímetro Urbano, Prefeitura Municipal de Sinop e Assembléia Legislativa de Mato Grosso.

9.3. O valor total Estimado da contratação é de **R\$ 6.130,00 (seis mil e cento e trinta reais)**, conforme pesquisa de preço do mapa comparativo de preços.

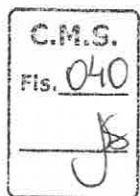
10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária : à contra de recursos específicos:

01.031.0001.2001- Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP



3.3.90.30.00 - Material de Consumo

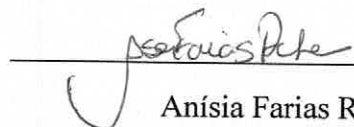
11 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

11.1. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração do estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.

12 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Sinop/MT, 08 de Março de 2024



Anísia Farias Rocha

Responsável pelo TR/PB

13 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

() Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 08 de Março de 2024

Nome da autoridade competente